



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA/SE- SAAD nº 337/2016 – SPDOC/SG 96501/2016

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba – Secretaria da Educação

Assunto: Ofício CG nº 930/2016-SEE – Denúncia referente a possível irregularidade na situação funcional.

Relatório CGA nº 477/2016

O presente expediente foi autuado em virtude do Ofício CG nº 930/2016, da Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação, que encaminhou cópia do Ofício nº 740/2016-CAO-Crim, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, contendo denúncia realizada via Web Foccosp, pelo ex-servidor [REDACTED], na qual relata possíveis irregularidades ocorridas em escolas subordinadas à Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba (fls. 03/36).

Consta no documento anexo às fls. 07/16, (fls.17/35 relatos idênticos), dirigido ao Sr. Secretário da Educação, em síntese, que:

Dos Fatos – “Fui demitido por Vossa Senhoria exatamente no dia 03/03/2016, por processo ADM que correu na PGE quinta feira, 3 de março de 2016 Diário Oficial Poder Executivo – Seção II São Paulo, 126 (40) – 37 Educação, por Resolução do Gabinete do Secretário, de 2-3-2016, Aplicando, em face dos elementos que instruem o processo, em especial o Relatório PPD 18/7/2016, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls.394/408) e o Parecer da Consultoria Jurídica 387/2016 (fls.410/418), com fundamento no artigo 251, inciso IV, artigo 252 e artigo 256, inciso II, todos da Lei 10.261/1968, a pena de demissão em face do servidor [REDACTED] Agente de Organização Escolar, classificado na EE Parque Piratininga, localizada no Município de Itaquaquecetuba,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

circumsrita à Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba".(g.n.)

Relatou que, foi Secretário de Escola na EE Parque Piratininga, EE Joaquim Perpétuo e EE Jardim Itaquá, em Itaquaquecetuba, sendo que na última Escola, denunciou desvio de dinheiro público, junto com os demais envolvidos no Processo Administrativo Disciplinar, acima mencionado, praticado por [REDACTED] Diretora da Escola, que contratou a irmã, como funcionária terceirizada da escola, para prestar serviços em sua casa.

Expos que, [REDACTED] e seu marido Sargento [REDACTED] plicitaram que o funcionário [REDACTED] quebrasse o vidro da Escola, como ele não atendeu ao pedido, foi demitido; que foi o casal que quebrou os vidros e chamou a viatura policial; que sumiu R\$ 50,00 (cinquenta) reais na escola, e a Diretora Vanda levou as funcionárias [REDACTED] (Merendeiras) e [REDACTED] (Agente de Serviços Escolares), em uma sala, na qual ficaram despidas, para que a Diretora realizasse uma revista.

Descreveu que, [REDACTED] passou a desviar o erário na EE Parque Piratininga; que é dona de Empresas que prestavam serviços na Escola, que uma das empresas é WF; e que não cumpria o horário noturno as terças e quintas-feiras.

Narra muitos episódios ocorridos, nas escolas por ele mencionadas e na Diretoria de Ensino, anteriores a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e faz referência aos procedimentos instaurados nesta Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação, todos encerrados, e nos quais teriam sido tratados assuntos que estão sendo novamente apresentados nesta denúncia, **ficando claro no decorrer de seu relato que o objetivo é reverter os fatos, constantes do Processo Administrativo Disciplinar, que culminaram com sua demissão.**

Com relação a sua demissão, acima mencionada, não é competência desta Corregedoria Geral da Administração adentrar no mérito do assunto.

Cabe anotar, que esta Corregedoria também recebeu denúncia realizada pelo Sr. [REDACTED], através do Web Foccosp, às fls. 37/41.

Mediante o exposto, para prosseguimento dos trabalhos, faz se necessário levantar os procedimentos que foram realizados por esta Corregedoria, objeto de denúncias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

apresentadas pelo interessado, e que se encontram arquivados, para verificar quais fatos descritos, nesta oportunidade, pelo denunciante já foram apurados por esta Setorial Educação, e quais as possíveis irregularidades necessitam de averiguação.

CGA/ Setorial da Educação, em 14/12/2016.


Mirtes Montardini
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA/SE- SAAD nº 337/2016 – SPDOC/SG 96501/2016

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba – Secretaria da Educação

Assunto: Ofício CG nº 930/2016-SEE – Denúncia referente a possível irregularidade na situação funcional.

Relatório CGA nº 275/2017

Senhor Presidente,

O presente expediente foi autuado em virtude do Ofício CG nº 930/2016, da Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação, que encaminhou cópia do Ofício nº 740/2016-CAO-Crim, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, contendo denúncia realizada via Web Focosp, pelo ex-servidor [REDACTED] na qual relata possíveis irregularidades ocorridas em escolas subordinadas à Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba (fls. 03/36).

Ainda, esta Corregedoria também recebeu denúncia realizada pelo Sr. Ariosto Moreira da Rocha, através do Web Focosp, anexa às fls. 37/41.

Primeiramente cumpre justificar o tempo decorrido na presente manifestação, que se verificou em razão do volume de trabalho realizado por esta Setorial Educação.

Foi proposto no relatório inicial, às fls. 42/44, o levantamento dos procedimentos que foram realizados por esta Corregedoria, objeto de denúncias apresentadas pelo interessado, e que se encontram arquivados, para verificar quais fatos descritos, pelo denunciante, já foram assuntos de apuração por esta Setorial Educação, e quais possíveis irregularidades necessitam de averiguação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assim sendo, constatamos que foram assunto de investigação por esta CGA/Setorial Educação os seguintes expedientes, relativos as denúncias apresentadas pelo interessado:

Protocolado CGA/SE nº 151/2011(Arquivado em 20/12/2012)

O protocolado foi autuado em virtude de notícia encaminhada pela Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo-COGESP, acerca de possíveis irregularidades cometidas por [REDACTED] Agente de Organização Escolar da Escola Estadual Parque Piratininga, Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba, que se encontrando em Licença Saúde, no período de 23 de fevereiro a novembro de 2011, estaria exercendo atividades, não remuneradas e sem horário a ser cumprido, como Diretor Regional da AFUSE-Associação dos Funcionários e Servidores da Educação, sendo a conclusão da CGA que não houve falta funcional do servidor, por descumprimento ao artigo 187 da Lei 10.261/68. CÓPIA DIGITAL EM 08/08/2016

Protocolado CGA/SE nº 087/2012(Arquivado em 23/11/2012)

O protocolado foi autuado em virtude de denúncias encaminhadas por [REDACTED] sobre possíveis irregularidades cometidas pela Diretora da E.E. Parque Piratininga e Dirigente Regional de Ensino da Região de Itaquaquecetuba.

Nas denúncias, constantes do protocolado, foram mencionadas as seguintes questões: a falta lançada no livro ponto, no dia 21/10/2010, contra a Sra. [REDACTED] [REDACTED] as faltas horas lançadas nos meses de outubro e novembro de 2010, no pagamento do denunciante, pela Diretoria de Ensino, o horário corrido realizado pelo denunciante, das 15h00min às 23h00m; a admissão indevida de professoras eventuais, que receberam as aulas no holerite de outras professoras, também eventuais; o afastamento da Senhora [REDACTED], da Direção da EE Parque Piratininga, colocando no lugar da mesma a Senhora [REDACTED] as ausências no período noturno, no ano de 2010, as terças e quintas-feiras da Diretora [REDACTED] a prisão do servidor [REDACTED] que foi levado de camburão; o boletim de ocorrência, por ameaça, lavrado pela Diretora [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

██████████, contra o denunciante; a armação da Diretora ██████████ e seu marido Sargento ██████████, da Polícia Militar, que depredou a escola e jogou a culpa em um aluno; a revista que a Diretora ██████████ realizou nas servidoras ██████████ da Guia e ██████████ ██████████ pelo desaparecimento de R\$ 50,00(cinquenta reais), na escola; a tentativa da Sra. ██████████, quando era Vice Diretora na E.E. Itaquá, onde o denunciante era Secretário, de induzi-lo a cometer ato ilícito, pagando aulas para eventual, sem que o mesmo tivesse ministrado tais aulas, e a perseguição sofrida pelo denunciante, por parte da Senhora ██████████ e pela Dirigente Regional de Ensino, sendo que **todos estes fatos, agora apresentados pelo denunciante**, foram verificados pela CGA, que mediante a análise dos documentos juntados ao protocolado, e pelas justificativas apresentadas pela Dirigente Regional de Ensino de Itaquaquecetuba, ficaram esclarecidos os pontos apresentados na denúncia.

Protocolado CGA/SE nº 238/2014 (Arquivado em 29/07/2015)

Tratou o aludido protocolado de denúncia "*on line*", encaminhada por ██████████, sobre a possível ocorrência de fraude em licitação pública, envolvendo as empresas WF e Aprovac, a primeiras para prestar serviços de limpeza e a segunda de merenda escolar, na Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba, e pelo descumprimento de horário por parte de servidora Sra. ██████████, Diretora da E.E. Parque Piratininga.

Na denúncia, constante desse protocolado (CGA/SE nº 238/14), além do que se encontra acima exposto, foram mencionadas as seguintes questões: que o marido da Senhora ██████████, Sr. ██████████ tinha o cargo de Diretor II, na Diretoria de Ensino de Itaquaquecetuba; que referido Senhor seria o proprietário das empresas APROVAC ou WF; que o Pregão Eletrônico nº 002/2014-Processo 566/0022/2013, cujo objeto é "prestação de serviço de capinação/roçada e retirada de resíduos", vencida pela empresa ██████████, teve certame conduzido pelo servidor ██████████ nomeado pregoeiro e marido da ██████████ ██████████ que a Professora ██████████ comentava na Secretaria



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

da Escola assuntos relacionados com as empresas WF ou Aprovac, como se fosse proprietária das mesmas; que a Diretora [REDACTED] e a Vice Diretora, [REDACTED] faltam ao serviço e assinam a folha de ponto posteriormente, como se tivessem trabalhado; os bens patrimoniais da Senhora [REDACTED] e de seu marido, Sr. [REDACTED] dos documentos enviados ao Ministério Público de Itaquaquecetuba para investigação dos mesmos fatos denunciados junto a CGA, ou seja, **assuntos que mais uma vez foram agora narrados pelo denunciante às fls. 07/35.**

As questões apontadas pelo denunciante foram averiguadas, e a Setorial localizou 02 contratos, na Diretoria de Ensino aludida, em nome das empresas Provac Serviços Ltda. (vigência até 10/06/2014) e WF Serviços Terceirizados Ltda. (vigência até 05/06/2014), não se identificando pelas pesquisas eletrônicas, provas inequívocas da participação dos servidores mencionados, pelo denunciante, no quadro societário dessas empresas; ainda, constou dos autos que [REDACTED] foi exonerado, à pedido, a partir de 12/05/2014, do cargo de Diretor Técnico II, da Diretoria de Ensino de Itaquaquecetuba. Conclui-se o protocolado com a proposta de arquivamento definitivo, sem prejuízo do aprofundamento dos trabalhos. Desse modo, foi instaurado o Procedimento CGA/SE nº 262/2014.

Procedimento CGA/SE nº 262/2014

O referido processo foi autuado, pela Portaria do Presidente da CGA, de 19/09/2014, sobre possíveis irregularidades que estariam ocorrendo no âmbito da Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba, quanto às contratações de empresas terceirizadas para prestação de serviços de limpeza e manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual daquela região, envolvendo a Diretora [REDACTED] e Vice-Diretora, [REDACTED] para o aprofundamento das questões apontadas no **Protocolado CGA/SE nº 238/2014**, conforme foi definido nas conclusões do aludido expediente.

Nos autos, foi analisada a contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

fornecimento da merenda escolar, cujas vencedoras foram as empresas PROVAC e WF, constantes do Processo nº 1558/0022/2012, concluindo o **Relatório CGA/SE nº 282/2015**, de 28/07/2015, pela adoção das seguintes providências:

01. Não prorrogação dos Contratos nºs 001/2013 e 002/2013 decorrentes do Processo nº 1558/0022/2012;
02. Invalidação dos mesmos Contratos e demais providências em cumprimento ao Decreto nº 40.177/1995, ouvindo-se a Consultoria Jurídica da Pasta;
03. Instauração de procedimento licitatório para formalização de novos contratos, para prestação de serviços de alimentação escolar;
04. Adoção das providências necessárias a respeito do que foi anotado por esta Corregedoria nos contratos que estão em andamento e nas contratações futuras, com a devida observância às orientações da Consultoria Jurídica da Pasta.
05. Instauração de Procedimento Disciplinar, em face de [REDACTED], para verificar possível ressarcimento ao erário quanto as decisões adotadas pelo mesmo nos referidos contratos.

Este procedimento se encontra em andamento, nesta Setorial, e as providências acima descritas, foram tomadas no âmbito da Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba, com relação a Senhora [REDACTED] e seu marido, [REDACTED]

Como foi assinalado no relatório anterior (fls. 42/44), não é competência desta Corregedoria Geral da Administração, adentrar no mérito dos motivos pelos quais o interessado foi demitido, pela publicação no D.O.E. de 03/03/2016, página 37, Seção II.

Cabe registrar que, o Sr. [REDACTED] compareceu na Corregedoria Geral da Administração, em 29/07/2016, e através de requerimentos dirigidos ao Senhor Presidente da CGA solicitou o fornecimento de cópia digital, de todos os protocolados e procedimentos, acima mencionados, tendo sua pretensão atendida em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

08/08/2016, portanto tem conhecimento de todos os trabalhos que foram realizados por esta Setorial Educação, a respeito dos fatos narrados em sua denúncia.

Importante anotar, que novas denúncias protocoladas pelo interessado serão previamente analisadas, a fim de que seja verificado se já foram objeto de apreciação por esta Corregedoria.

Mediante o exposto, entende esta Setorial Educação que não há providências a serem adotadas, com relação a presente denúncia de fls. 03/36 e 37/41, e que o assunto se encontra esgotado no âmbito desta CGA, objeto dos expedientes acima apontados, não restando outra razão senão propor-se o arquivamento definitivo do presente protocolado, em pasta própria na sede desta Corregedoria Geral da Administração.

À Consideração Superior.

CGA/Setorial da Educação, em 03 de julho de 2017.


Mirtes Monfardini
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Protocolo CGA/SE- SAAD nº 337/2016 – SPDOC SG 96501/2016

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Ofício CG nº 930/2016-SEE – Denúncia referente a possível irregularidade na situação funcional.

- 1- Acolho o relatório de fls. 45/50.
- 2- Arquive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 05 de julho de 2017.

[REDACTED]
P/ IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINI
PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL
Corregedor, respondendo pela Presidência da
Corregedoria Geral da Administração